

**HABILIDADES 2024**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS RECEBIDOS DE ALUGUEL**

Declaro, para fins de comprovação do critério renda *per capita* do processo de matrícula da UFMG do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, ao curso de \_\_\_\_\_, que nos meses de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (referentes ao período determinado no inciso I do Artigo 7º da Portaria Normativa do MEC nº18 de 11/10/12 para análise socioeconômica), tive rendimentos de aluguel nos seguintes valores:

MÊS/ANO	VALOR
	R\$
	R\$
	R\$

**Endereço do imóvel:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Afirmo, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

*“A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.” (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº21, de 5 de novembro de 2012, art. 35);*

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do (a) declarante.*

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

\*O reconhecimento de firma em cartório ou assinatura perante servidor público ficam dispensados quando for enviado cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações, conforme Decreto Nº 9094/2017. Será válida também a assinatura eletrônica de acordo com o Decreto nº 10.543/2020.